

Ofício 010/2019.

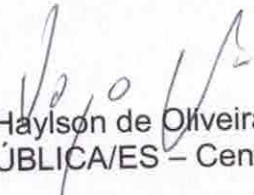
Vitória, 14 de agosto de 2019.

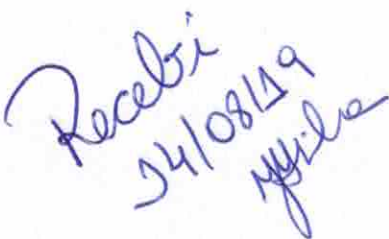

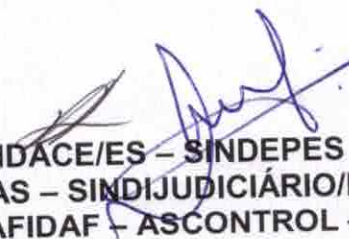

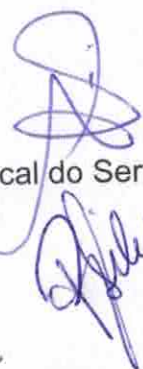
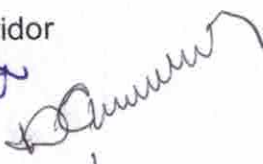
**Excelentíssima Senhora Jaqueline Moraes**  
**Vice-governadora do Estado do Espírito Santo**

A Pública - Central do Servidor, entidade sindical de grau superior, em conjunto com os demais sindicatos e associações representativas dos servidores públicos estaduais vêm apresentar o documento em anexo que se refere à análise técnica sobre as contas públicas do Governo do Estado, como fundamentação às justas e legítimas reivindicações, em especial no que se refere à necessidade urgente de recomposição inflacionária dos salários.

O inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 é claro ao assegurar como direito dos servidores a revisão geral e anual dos salários. Ressalta-se ainda que o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) decidiu em Parecer Consulta 14/2019 que a revisão geral é devida pelo ente que se encontra dentro dos limites de gastos com pessoal da LRF, caso do Estado do Espírito Santo.

Assim, as entidades que subscrevem solicitam de Vossa Excelência a devida atenção ao documento apresentado e, também, que intervenham junto ao Chefe do Poder Executivo no sentido de assegurar a negociação do Pleito.

  
Haylson de Oliveira  
Presidente da PÚBLICA/ES - Central Sindical do Servidor

  
  
  
  
  
  
**SINDIPÚBLICOS/ES - SINDACE/ES - SINDEPES - SINDIENFERMEIROS - SINDIFISCAIS/ES -  
SINDIJORNALISTAS - SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDILEGIS/ES - ACEES - ADEPOL -  
AESAP- AFIDAF - ASCONTROL - ASSEMPES - ASSIN - FOCATES**

Ofício 008/2019.

Vitória, 01 de agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Álvaro Duboc**  
**Secretário de Estado de Economia e Planejamento**  
**Avenida Governador Bley, 236/4º andar - Vitória/ES**  
**CEP: 29010-150**

Recebemos em 01/08/2019  
Às 13:37 horas.  
Por [assinatura]

**Assunto: Solicitação de mesa de negociação e análise técnica das contas**

Considerando o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o artigo 32, inciso XVI da Constituição do Estado do Espírito Santo, que determinam a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos na mesma data e índice;

Considerando não haver quaisquer impedimentos perante a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme observado no Painel de Controle do mês de julho do corrente ano divulgado no sítio eletrônico do TCEES (Tribunal de Contas do Estado) e, ainda que houvesse, a Lei Complementar 101/2000 ressalva a recomposição inflacionária em seu artigo 22, parágrafo único, inciso I, o que não é o caso;

Considerando o Parecer Consulta TCEES nº 14/2019, publicado no DIOTCEES de 15/07/2019, ser devida a revisão geral anual pelos entes que se encontrarem dentro dos limites estipulados pela LRF;

Considerando, ainda, não haver restrições junto ao compromisso firmado entre o Estado do Espírito Santo e a União, no que tange o § 4º da Lei 156/2016, facilmente comprovado pela concessão de recomposição no exercício de 2018 e previsão de recomposição para 2019, deixada pela equipe econômica da gestão anterior (Governo Paulo Hartung) e retirada pela atual gestão (Governo Renato Casagrande);

Considerando que o então candidato Renato Casagrande se comprometeu junto aos servidores públicos do Espírito Santo com diálogo permanente e com a revisão de perdas inflacionárias;

Considerando o Decreto nº 3842/1995 que regulamenta os artigos 177 a 182 da Lei Complementar Estadual 46/1994 que instituiu o Fórum Permanente de Negociação entre Governo Estadual e Servidores Públicos;

Em reunião ocorrida em 30 de julho de 2019 com a presença do Secretário de Estado de Planejamento e do Subsecretário de Relações Sindicais e de representantes da Pública Central do Servidor e entidades representativas dos servidores de todos os poderes do Estado do Espírito Santo, abaixo signatários, ficou demonstrada a existência de condições de concessão de recomposição das perdas inflacionárias com base no equilíbrio econômico das finanças do Estado, que apresenta crescimento constante de receitas na ordem de 13,82% no primeiro semestre de 2019.

Com base em levantamentos junto a dados da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), o Espírito Santo obteve o 2º melhor resultado entre os Estados com uma Receita Corrente Líquida de R\$14,1 bilhões no primeiro quadrimestre.

De abril de 2014 até o momento, são 26,51% de perdas salariais, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o que representaria uma perda anual de quase três salários pelos servidores estaduais, impactando a economia familiar e de toda a sociedade capixaba.

Na reunião foi demonstrado que a inflação dos últimos meses, considerando como ponto de partida o último reajuste de abril/2018, seria de 5,56%. Tendo em vista que o Espírito Santo fechou o primeiro semestre com um superávit nominal de R\$ 1,638 bilhão, a recomposição salarial dos servidores, que teria um investimento mensal de R\$ 24 milhões, não representaria impacto significativo no superávit estadual.

Em dezembro de 2016, foi editada a LC 156, conhecida como “novo PAF” (Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal). A edição ocorreu por conta da situação crítica das finanças de alguns Estados, nos quais o Espírito Santo não se incluía. A União, então, refinanciou dívidas estaduais através da reestruturação e ampliação de prazos de pagamentos em até duzentos e quarenta meses.

A Lei ainda concedeu carência no pagamento da dívida em 100% no período julho a dezembro de 2016, com retomada de forma escalonada e crescente para o período de janeiro de 2017 (redução passa de 100% para 94,73%) a junho de 2018 (redução de 5,26%).

Em contrapartida, os Estados aderentes ao acordo passaram a ter um teto de gasto, tomando como base os valores atualizados da média das despesas dos exercícios de 2015 e 2016, ou do ano de 2016, ou do ano de 2017, condicionando o crescimento anual das despesas primárias correntes à variação da inflação (IPCA).

O Estado do Espírito Santo adotou, como referência, para calcular o teto do gasto a média aritmética das despesas empenhadas dos anos de 2015 (corrigida pelo IPCA de 2015 e 2016) e de 2016.

#### APLICAÇÃO DO TETO LC 156 EM 2018

No ano de 2018 o teto do gasto da LC 156 foi fixado em R\$ 12,091 bilhões, a despesa empenhada fechou o ano em R\$ 11,884 bilhões, ficando portanto 1,7% abaixo do limite, resultando em R\$ 207 milhões abaixo do teto.

Período	Teto - R\$ mi	Realizado - R\$ mi	Resultado - R\$ mi
2018	12.091,0	11.884,0	-207,0

#### APLICAÇÃO DO TETO LC 156 EM 2019

##### 1. PROJEÇÃO PARA O ANO

O teto do gasto fixado para 2019 é de R\$ 12,55 bilhões. A Sefaz (Secretaria de Estado da Fazenda) projeta despesa de R\$ 12,393 bilhões, gerando resultado 1,3% abaixo do teto e correspondendo a uma "sobra" de R\$ 157 milhões. A Estimativa indica uma projeção de aumento da despesa de 4,29%.

Período	Teto - R\$ mi	Projetado - R\$ mi	Resultado - R\$ mi
2019	12.550,4	12.393,4	-157,0
Var.% s/2018	3,80	4,29	-24,15

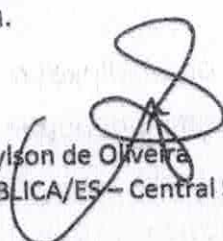
##### 2. RESULTADO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

O resultado do primeiro semestre registrou variação da despesa de "apenas" 0,77%, bem abaixo do projetado para o ano, de 4,29%, indicando margem de aumento de gasto para o segundo semestre de 7% para atingir a média anual de 4%.

Período	jan.jun2019	jan.jun2018	Var. %
Vlr. R\$ mi	10.451,0	10.371,0	0,77

Por todo o exposto, verifica-se que o resultado do primeiro semestre indica existência de margem para aumento da despesa no segundo semestre de 2019, ficando esta dentro do teto de gastos. Ainda assim, ressalta-se que, além dessa margem de incremento, a recomposição inflacionária estimada para zerar a corrosão salarial do período de abril de 2018 a julho de 2019, qual seja, 5,5%, impactará financeiramente apenas seis meses do exercício de 2019, sendo facilmente suportada pela folga de R\$ 157 milhões calculada pela equipe técnica do governo estadual.

Por essa razão, as entidades abaixo assinadas requerem urgentemente, dada a relevância e reflexos do tema perante o Funcionalismo Público Estadual e a totalidade da sociedade capixaba que dependem de seus serviços, que os representantes do governo analisem os dados aqui trazidos para que, no prazo de uma semana, a contar do protocolo deste documento, conforme acordado entre as partes, seja marcada nova mesa de diálogo para definição da recomposição pleiteada.

  
Haylson de Oliveira  
Presidente da PÚBLICA/ES - Central Sindical do Servidor

SINDIPÚBLICOS/ES - SINDIFISCAL/ES - SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDILEGIS/ES -  
SINDIJORNALISTAS - ASSIN - ACEES - ASCONTROL - ADEPOL - AFIDAF - ASSEMPES -  
FOCATES - SINDEPES - SINDIENFERMEIROS - AESAP

  
M. T. A.  
SINDILEGIS/ES  
ALCEG / FOCATES

  
SINDIPUBLICOS

  
SINDIFISCAL - ES

  
SINDIJUDICIARIO

  
SINDEPES / ADEPOL

  
SINDIENFERMEIROS

  
ASSEMPES

  
ASSIN

  
AESAP

  
SINDIJORNALISTAS